



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.084/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 4110 16915751.011 - Obras e Instalações...CR\$ 50.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

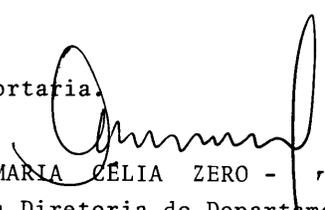
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- MARIA CÉLIA ZERO -

Rep. pela Diretoria do Departamento de  
Administração